



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº963/2006.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Abertura de Crédito Especial, por Superávit Financeiro do Exercício de 2005 e por Excesso de Arrecadação, e dá outras providências.

Glademir Aroldi, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS, autorizado a realizar a Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro do Exercício de 2005 e por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$945,94 (novecentos e quarenta e cinco reais com noventa e quatro centavos), alterando o Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e criando o Projeto/Atividade e o Elemento de Despesa, no anexo de objetivos, na seguinte rubrica e especificação:

08. Secretaria Municipal da Saúde, Trabalho e Assistência Social.

2197 - Farmácia Básica Federal.

33390.32.00.00.00.00 - Material de Distribuição Gratuita.

R\$945,94.

Art. 2º. Para cobertura do contido no artigo anterior será utilizado:

- Suplementação por superávit financeiro de recursos vinculados a Farmácia Básica Federal do balanço do exercício de 2005.....R\$168,46.

- Suplementação por excesso de arrecadação da receita e rendimentos financeiros vinculados a Farmácia Básica Federal, conforme tendência do exercício.....R\$777,48.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada por Decreto Municipal para sua melhor aplicação.

Saldanha Marinho - RS, 30 de novembro de 2006.


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal